Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 487/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 29 de maio de 2023.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício **n.º 318/2023/Gabinete da Presidência,** requerimento nº 106/2023 formulado pelo Vereador ***Antônio Carlos de Lima,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 7.523/2023**, em 16/05/2023, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e após a Secretária Municipal de Fazenda, que exararam pareceres acerca da matéria, cuja cópias seguem anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Paulo Cesar Moreira
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: patrimonio@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 7523/2023

Ilustríssima Senhora
Renata Martins Couto Lorena
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Em atenção ao Ofício n.º 3318/2023/ Gabinete de Presidência, referente a proposição apresentada pelo vereador Antonio Carlos de Lima, Requerimento n.º 106/2023, venho informar que em consulta aos arquivos da Seção de Patrimônio e Suprimentos, foram localizados os seguintes documentos de imóveis instalados no Bairro da Barra, cujas cópias seguem anexas e os originais encontram-se à disposição para consulta neste Setor:

1 – Matrícula Imobiliária n.º 9.313, referente a um terreno com a superfície de 1.200,00 m² e Projeto Arquitetônico para Regularização Escolar - (Escola da Barra);

2 – Escritura de Compra e Venda referente a uma área de terras com área de 00ha. 76as. 95ca, ou seja, 7.965 m² - (Campo de Futebol da Barra);

3 – Projeto Arquitetônico para Construção de um Posto de Saúde – (Posto de Saúde da Barra). Cumpre informar que não consta nos arquivos desta Seção nenhum documento dando posse à Prefeitura Municipal de Andradas do imóvel em questão e que o Cartório de Registro de Imóveis também foi consultado, porém sem êxito na localização de matrícula.

No que tange ao valor estimado de cada imóvel e metragem dos mesmos, esclareço que esta Seção não detém de tais informações. Sendo assim, sugiro que os autos sejam encaminhados à Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para análise e demais providencias.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIANE DE CASSIA MOIA DAMIAO
Data: 25/05/2023 12:37:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Supervisora da Seção de Patrimônio e Suprimentos

Registro de Imóveis e Hipoteca
Oficial
Oscar Bogado Cunha
ANDRADAS Minas Gerais

LIVRO N.º 2-AI **REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL** ANO: 1993

MATRÍCULA Nº 9.313 === ANDRADAS, 26 DE NOVEMBRO DE 1993. ==========

IMÓVEL: Um terreno, com a superfície de 1.200,00m2., sendo 30,00m de frente e fundos, por 40,00m nas laterais, com situação e frente para uma estrada que liga a estrada da Barra a estrada de Jacutinga, no bairro da Barra, neste município, confrontando ainda, nos demais lados com propriedades de Luiz Marangoni. === PROPRIETÁRIOS: LUIZ MARANGONI, lavrador, e s/m MARIA NOGUEIRA MARANGONI, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados neste município. === ORIGEM: Transcrição nº 5.500, fls. 01, do Livro 3-M; e nº 6.760, fls. 05, do Livro 3-N. =====

A OFICIAL: Maria J. O. Santos
Maria Jose de Oliveira Santos

R.1-9.313 === ANDRADAS, 26 DE NOVEMBRO DE 1993. ==========

Por escritura pública do 1º Tabelião local (fls. 56vº/57vº, Lº 35), datada em 31-08-65, os proprietários Luiz Marangoni e s/m, doaram o imovel desta matrícula, avaliado em Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, representada neste ato, pelo seu prefeito, sr. Antonio Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. ==========

A OFICIAL: Maria J. O. Santos
Maria Jose de Oliveira Santos

AV.2-9.313 === ANDRADAS, 26 DE NOVEMBRO DE 1993. ==========

Conforme certidão da Prefeitura Municipal local (doc. 07, pasta 08), de 08-04-92, averba-se que as denominações "Prefeitura Municipal" e "Município de Andradas", são correspondentes as mesmas pessoas jurídicas, ou seja, Pessoa Jurídida de Direito Público Interno, devendo todavia, prevalecer, para efeito de registro "MUNICÍPIO DE ANDRADAS". ====

A OFICIAL: Maria J. O. Santos
Maria Jose de Oliveira Santos

Serviço Registral de Imóveis - Comarca de Andradas/MG

Certifico a pedido verbal formulado pelo interessado que esta fotocópia tem validade de certidão, pois confere com o original, de conformidade com o Art. 19, inciso 1.º da Lei n.º 6.015, de 31/12/1973. Dou fé.

Andradas, 13 novembro 2013

EMLS.. 22,94
Tx Fisc. Jud.. 4,63
TOTAL 27,57

Registro de Imóveis e Hipoteca
Selo de Fiscalização
Oscar Bogado Cunha
AHP 69664
ANDRADAS Minas Gerais

5
4
3

PROJETO COMPLETO ESCALAS INDICADAS

F. U.

PROJETO PARA REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

LOCALIZAÇÃO——BAIRRO DA BARRA

MUNICÍPIO DE ANDRADAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ÁREA (M2)

TERRENO	917,24
REGULARIZAR	63,45 m²
ÁREA LIVRE	853,78 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	6,9 %

DECLARAÇÃO

SITUAÇÃO

VIDE ACIMA

ANTONIO CARLOS SALES

ENGº CIVIL
RESP. TÉCNICO

CREA
19736 / D

ESCOLA MUNICIPAL DA BARRA

OBS: COTAS EM CM.

DESENHISTA: ELAINE DE OLIVEIRA

CARIMBOS:

C E R T I D Ã O

Luccas de Lima Santos, Substituto Designado do Primeiro Cartório de Notas da cidade e comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc. CERTIFICA a pedido de pessoa interessada que revendo o Livro nº 161, a seu cargo, às fls.154, 155 e 156, verifiquei constar a escritura, do teor seguinte:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA RURAL QUE JOSÉ CONSTANTINO E S/M OUTORGAM AO MUNICÍPIO DE ANDRADAS, NO VALOR DE R$ 55.000,00, COMO ABAIXO SE CONTÉM E DECLARA.

S A I B A M todos quantos esta pública ESCRITURA DE COMPRA E VENDA RURAL, virem que aos treze (13) dias do mês de julho do dois mil e quinze (2015), da Era Cristã nesta Cidade de Andradas, no Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim, Luis Carlos de Moraes, Substituto Designado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como: **OUTORGANTES VENDEDORES: JOSÉ CONSTANTINO**, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº M-2.560.115/SSP-MG, CPF nº 059.471.706-04, e s/m **MARIA DE LOURDES MENEGON CONSTANTINO**, brasileira, de lides do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.686.195/SSP-MG, CPF nº 004.040.036-05, residentes e domiciliados na CEP 37.795-000, Andradas, Minas Gerais, Bairro São Pedro da Barra, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77. e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA**: o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob n.º 17.884.412/0001-34, com domicílio jurídico no foro desta cidade, à Praça 22 de Fevereiro, s/n.º, neste ato representado pelo Prefeito, **RODRIGO APARECIDO LOPES**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG n.º MG-10.106.083/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.384.226/00, residente e domiciliado na rua Anita Franco Sales, n.º 121, Jardim Mantiqueira, nesta cidade. Comparecem ainda na presente, na qualidade de intervenientes comunheiros, 1)- **JOÃO AMÉRICO FERNANDES DE LIMA**, agricultor, portador da Carteira de identidade n.º M-992.747/SSP-MG, CPF/MF sob n.º 027.060.406/53, e s/m **ALICE MASSARO DE LIMA**, de lides do lar, portadora da Carteira de identidade nº M-7.530.757/SSP-MG, CPF/MF sob nº 010.978.786/27, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados no Sítio São Pedro da Barra, bairro da Barra, neste município; 2)- **EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, industriário, portador da Carteira de identidade n.º 11.934.925-2/SSP-SP, CPF/MF sob n.º 773.876.278/00, e s/m **MARIA EUNICE DE OLIVEIRA**, de lides do lar, portadora da Carteira de identidade nº 14.285.472-4/SSP-MG, CPF/MF sob nº 249.632.928/82, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Luiz Galhardini nº 203, em Mogi Guaçu, SP, para de passagem por esta cidade; 3)- **VALDEMIR CÂNDIDO**, agricultor, portador da Carteira de identidade n.º M-4.981.467/SSP-MG, CPF/MF sob n.º 899 249.916/72, e s/m **RITA MARTA DE LIMA CÂNDIDO**, de lides do lar, portadora da Carteira de identidade nº M-7.616 092/SSP-MG, CPF/MF sob nº 064.835 286/20, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados no Sítio São Luiz, bairro São Pedro da Barra, neste município. Os presentes, capazes, conhecidos entre si e reconhecidos por mim, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por compra feita a João Américo Fernandes de Lima e sua mulher, conforme escritura lavrada nestas mesmas Notas, em 05.2.2013, às fls. 195/196 do livro 140-Notas, devidamente registrada sob nº 16 na **Matrícula**

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - MG
Quantidade de atos praticados: 1
EMOL: R$ 34,12 TFJ.: R$ 7,30 TOTAL: R$ 41,42 ISS: R$ 1,71
SELO DE CONSULTA: EZS14574
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2212624326328159
Consulte validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
PRENOTAÇÃO: 95696 LIVRO N.1-K EM: 17/09/2021

Ato(s) praticado(s) por Alexandre Gonçalves de Oliveira Pereira - Escrevente Autorizado

Serviço de Registro de Imóveis
Oficial
Oscar Bogado Cunha
ANDRADAS - Minas Gerais

Imobiliária nº 10.608, fls. 149 do livro 2-CH, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tornaramu-se senhores e legítimos possuidores, com posse mansa e pacífica, do seguinte imóvel: **UMA ÁREA DE TERRAS**, dividida e demarcada, com a área de **00ha. 76as. 95ca., ou seja, 7.695,00m2.**, em terrenos de pastos, culturas e cultivados, sem benfeitorias, destacada de maior porção do imóvel denominado **"BARRA" ou "SÃO PEDRO DA BARRA"**, neste município e comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto 0 e segue com o azimute 150°17'42", com a distância de 70,00m (setenta metros) até o ponto 1, confrontando com João Américo Fernandes de Lima, deflete à direita e segue com azimute 244°23'21", com a distância de 101,66m (cento e um metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto 2, confrontando com o Córrego Bálsamo; dflete à direita e segue com o azimute 324°54'17", com a distância de 77,60m (setenta e sete metros e sessenta centímetros) até o ponto 3, confrontando com José Constantino, deflete à direita e segue com o azimute 67°54'14", com a distância de 109,66m (cento e nove metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto 0, confrontando com João Américo Fernandes de Lima, onde iniciou e finaliza o perímetro, totalizando uma área superficial de 7.695,00m2. (sete mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados); divisas essas, descritas conforme memorial elaborado pelo responsável engenheiro civil José Célio de Lima - CREA 40.062/D; cujo imóvel alienado é destacado de uma área maior, com a superfície de 41ha. 42as. 58ha., havido pelos outorgantes vendedores por justos títulos antes descrito, e, com a venda ora feita, o remanescente do imóvel do qual está sendo destacada a área ora vendida, passa a ser de 40ha. 65as. 63ca., prevalecendo todas as suas demais características constantes da citada matrícula 10.608; ficando mantidas em favor da área alienada, bem como da remanescente, todas as eventuais servidões existentes. O Remanescente continua a pertencer aos referidos comunheiros da forma seguinte. Sr. João Américo Fernandes de Lima e sua mulher a área de 39ha.69as.93ca., ou 97,64612%; Sr. Edson Barbosa de Oliveira e sua mulher a área de 00ha.82as.38ca., ou 2,026254%; e o Sr. Valdemir Cândido e sua mulher a área de 00ha.13as.32ca., ou 0,3276245%, totalizando a área de 40ha.65as.63ca. -=- Mencionado imóvel acha-se cadastrado no INCRA em nome de João Américo Fernandes de Lima, sob n.º 950.130.212.504-1, a área total de 41,4258 ha., denominação de Sítio São Pedro da Barra, localização: Estrada Vicinal Andradas ao Bairro da Barra Km 22; módulo rural (ha): em branco; n.º de módulos rurais: 0,00, módulo fiscal (ha): em branco, n.º de módulos fiscais: 1,5933, fração mínima de parcelamento 2,00, conforme CCIR apresentado, devidamente quitado; sendo apresentado também, a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, às 14:27:59 do dia 07.07.2015, válida até 03.01.2016, em nome de João Américo Fernandes de Lima, código de controle da certidão: E665.B5BC.D563.AE18, pela qual verifica-se que o imóvel está cadastrado perante a Receita Federal sob n.º 2.953.860-2. -=- Que, possuindo eles outorgantes vendedores o referido imóvel retro descrito e caracterizado, os quais declaram achar-se livre e desembaraçado de quaisquer espécie de ônus judiciais ou extrajudiciais, de hipotecas legais ou convencionais, de dúvidas, dívidas, litígios, impostos ou taxas de qualquer natureza, quer sejam federais, estaduais ou municipais, mesmo de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, pela presente e nos melhores termos de direito, ajustou e contratou em vendê-lo ao outorgado comprador, **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, como de fato e na verdade, vendido têm-no, pelo preço certo, total e ajustado de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), importância essa que recebe integralmente do outorgado comprador, neste ato, em dinheiro, moeda corrente do País, pelo que dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos do respectivo preço da venda, nada tendo a reclamar e nem outrem por eles e lhe cedem e transferem todo domínio, direito, ação, posse, jus e servidão que tinham e vinham exercendo sobre o dito imóvel, para que dele o outorgado comprador possa usar,

gozar, administrar e livremente dispor como bem e melhor entender, como seu que fica sendo de hoje em diante e para sempre, obrigando-se os outorgantes vendedores por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, se algum dia chamado a autoria. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal como se encontra redigida, por assim ter sido o ajustado e contratado com os outorgantes vendedores. A presente escritura está isenta do recolhimento do imposto de transmissão "Inter-Vivos", na forma da lei. Os outorgantes vendedores apresentaram a certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, provando que sobre o imóvel objeto desta não pesa ônus de espécie alguma, não tendo sido alienado a quem quer que seja, inexistindo qualquer inscrição de hipoteca, penhora, arresto ou de sequestro, inexistindo ainda quaisquer registros de citações relativas a ações reais ou pessoais reipersecutórias, conforme exigido pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Dec. Lei n.º 93.240-86; Cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2010/2014; e a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, antes mencionada; as quais ficam arquivadas em Cartório (documento n.º 038 - pasta 86 de certidões); tendo o outorgado comprador dito que dispensa os outorgantes vendedores da apresentação dos demais documentos previstos na Lei antes referida; sendo, no entanto, alertado por esta Serventia sobre os eventuais riscos em relação a tal dispensa. Pelos outorgantes vendedores me foi dito mais o seguinte: a) que não existem ações reais, pessoais ou reipersecutórias relativas ao imóvel, nos termos do parágrafo 3.º do Decreto Lei 93.240-86; b)- que não estão vinculados como empregadores, trabalhadores autônomo(a-es) ou produtores rurais perante o INSS, estando assim dispensado da apresentação da certidão negativa de débito expedida por aquele órgão, nos termos da Legislação vigente; c)- que não praticam habitualmente ou profissionalmente o comércio de venda e compra de bens imóveis. Ainda pelo outorgado comprador me foi dito que dispensa os outorgantes vendedores da apresentação, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista pelo artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, tendo sido cientificado e orientado quanto a maneira da prévia obtenção desse documento, por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho TST, reafirmando a dispensa acima. Pelos intervenientes comunheiros no início mencionados e qualificados me foi dito que compareciam neste ato para declarar que estão de pleno acordo com a venda ora feita e com todos os termos desta escritura e que desistem expressamente do seu direito de preferência. Pelas partes foi dito que assumem solidariamente a responsabilidade por impostos, taxas ou quaisquer outros débitos estaduais e municipais devidos pelo imóvel objeto desta; e que autorizam o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a proceder quaisquer prenotações, registros, baixas, cancelamento e/ou averbações que se fizerem necessários. Declaro que será expedida a DOI. Em atendimento ao Provimento 39/14 do CNJ foi realizada a pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome dos outorgantes, cujo resultado foi negativo conforme Código HASH: f73f. cc69. 66fc. 27a3. 2e13. ac01. 141d. 3d12. 6cf0. 2b61 - 5cc2. f224. 80de. 19ec. ea9a. 7655. 5075 aeb8. 104f. 021f. Pelo outorgado comprador, através de seu representante, me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal como se encontra redigida, por assim ter sido o ajustado e contratado com os outorgantes vendedores, uma vez que foram cumpridas todas as formalidades contidas nas Leis Ordinárias nº 1.676 e 1.695 e o Decreto nº 1.578, que autorizam esta transação, do teor seguinte: **LEI ORDINÁRIA Nº 1.676, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014** Dispõe sobre a autorização de abertura no Orçamento Fiscal de crédito adicional especial destinado a aquisição de bem imóvel e determina outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Município autorizado a adquirir o imóvel rural, com área total de 8.695,00 m², localizado no Bairro da Barra, deste

município, avaliado no valor total de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sob a matrícula n.º 10.608, com cadastro rural INCRA n.º 130.212.504-1. **Art. 2.º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal vigente, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes da aquisição do bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei, mediante a dotação nº. 02.09.03.27.812.3003.1081.4.4.90.61.00 - 838, assim classificada e desdobrada: a) Órgão - 02 - Prefeitura; b) Unidade - 09 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; c) Subunidade - 03 - Esporte e Lazer; d) Função - 27 - Desporto e Lazer; e) Subfunção - 812 - Desporto Comunitário; f) Programa - 3003 - Programa + Esportes - PROMAES; g) Projeto Atividade - 1081 - Aquisição de Imóvel para Quadra de Esportes do Bairro da Barra; h) Categoria Econômica - 4 - Despesa de Capital; i) Grupo de Natureza da Despesa - 4 - Investimento; j) Modalidade de Aplicação - 90 - Aplicação Direta; k) Elemento de Despesa - 61 - Aquisição de Imóvel; l) Ficha - 838. **Art. 3º**. Para a abertura de crédito de que cuida o artigo anterior fica anulada, parcialmente, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do Orçamento vigente: I - dotação n.º 02.09.03.27.812.3003.2062.3.3.90.30 - 461, no valor de R$ 55.000,00. **Art.** 4. As dotações demonstradas no artigo 2º. desta Lei, ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 e no Orçamento Municipal para 2014, respectivamente. **Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2014. Rodrigo Aparecido Lopes - Prefeito Municipal. -=- **LEI ORDINÁRIA N.º 1.695, DE 28 DE ABRIL DE 2015** - Altera o artigo 1º da Lei Ordinária n.º 1.676, de 29 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a autorização de abertura no Orçamento Fiscal de crédito adicional especial destinado a aquisição de bem imóvel e determina outras providências.". Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º**. A Lei Ordinária nº 1.676, de 29 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a autorização de abertura no Orçamento Fiscal de crédito adicional especial destinado a aquisição de bem imóvel e determina outras providências", passa a vigorar com a seguinte alteração em seu dispositivo: "**Art. 1º**. Fica o Município autorizado a adquirir o imóvel rural, com área total de 7.695,00 m², localizado no Bairro da Barra, neste município, avaliado no valor total de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sob a matrícula n.º 10.608, com cadastro rural INCRA n.º 130.212.504-1." (NR). Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2015. Rodrigo Aparecido Lopes - Prefeito Municipal. -=- **DECRETO Nº 1.578, DE 08 DE MAIO DE 2015**. Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, propriedade localizada no Bairro da Barra no Município de Andradas. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, inciso XVIII e 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, DECRETA: **Art. 1.º** Para efeito de desapropriação de pleno domínio fica declarada de utilidade pública, na forma da alínea "i" do art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, o imóvel rural com área total de 7.695,00 m², localizado no Bairro da Barra, neste município, de propriedade de José Constantino, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula n.º 10.608 e cadastro rural INCRA n.º 130.212.504-1. **Art. 2.º** Ficam os serviços competentes da Administração habilitados a promover, pelos meios legais, a desapropriação, de pleno domínio, da área descrita no art. 1.º. **Parágrafo único**. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este artigo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente. **Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês maio do ano de dois mil e quinze. Rodrigo Aparecido Lopes - Prefeito Municipal.

A referida escritura está amparada nos moldes do DECRETO nº 62.504, de 08 de abril de 1968, que regulamento o artigo 65 da Lei nº 4.504, de 30.11.1964, o artigo 11 e parágrafos do Decreto-lei nº 57 de 18.11.1966. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei-lhes a presente escritura nestas Notas, a qual, depois de feita, lhes sendo lida em voz alta e achada a mesma em tudo conforme, aceitaram-na, outorgaram-na e assinam.Quantidade: 1 - (Código: 1409-2 - Escritura com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R$ 616,63; Recompe: R$ 36,99; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 251,84 - Valor total: R$ 905,46. Quantidade: 10 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R$ 45,30; Recompe: R$ 2,70; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 15,10 - Valor total: R$ 63,10. Eu, (a) Luis Carlos de Moraes, Substituto Designado, a lavrei, conferi, subscrevi, de tudo dou fé e assino a final. Andradas, segunda-feira, 13 de julho de 2015. (aa) JOSÉ CONSTANTINO// MARIA DE LOURDES MENEGON CONSTANTINO// JOÃO AMÉRICO FERNANDES DE LIMA// ALICE MASSARO DE LIMA// EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA// MARIA EUNICE DE OLIVEIRA// VALDEMIR CÂNDIDO// RITA MARIA DE LIMA CÂNDIDO// RODRIGO APARECIDO LOPES// Luis Carlos de Moraes **NADA MAIS**. Quantidade: 1 - (Código: 8402-0 - Certidão em relatório conforme quesitos) - Emolumentos: R$ 34,12; Recompe: R$ 2,05; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 7,30; ISS: R$ 1,71 - Valor total: R$ 45,18. NADA MAIS. Era o que o me competia certificar. Dada e passada nesta cidade e comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, aos quarta-feira, 21 de julho de 2021 Eu, _____, Substituto Designado, digitei, conferi, subscrevi, de tudo dou fé e assino a final.

Luccas de Lima Santos, Substituto Designado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Tabelionato de Notas de Andradas - MG

Selo de Fiscalização: **EUW28536**
Código de Segurança: **8637.9507.6620.7961**
Quantidade de Atos: 1

Ato(s) praticado(s) por: Luccas de Lima Santos - Substituto Designado
Emol.: R$ 36,17; Taxa de Fiscalização: R$ 7,30; Total: R$ 43,47; ISS: R$ 1,71
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Maj. Bonifácio, 301 F 3731-3024
ANDRADAS - MG
Alfredo Domingos Risso - Tabelião
Gilberto da Silva - Subst. do Tabelião
Luis Carlos de Moraes - Subst. Designado
Sérgio Fernandes Mello Jr. - Subst. Design.
Luccas de Lima Santos - Subst. Designado

PMR - 026

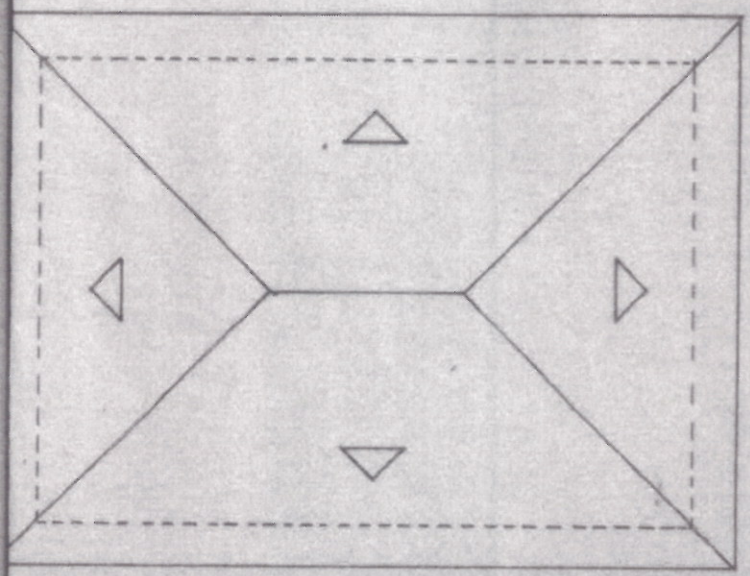
PROJETO P/ CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAUDE

PROPR. PREFEITURA MUNICIPAL

BAIRRO DA BARRA

ANDRADAS M.G.

DECLARAÇÃO	ÁREA
	ÁREA A CONSTRUIR 58,69
APROVAÇÃO	ENG. ANTONIO C. SALES CREA



COBERTURA ESC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Relação de Bens Patrimoniais

Filtros Utilizados no Relatório

Código -de: 23801; -até: 23801; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL;

Código Red.	Descrição do bem	Classificação do Bem	Cod. Local	Local Fisico Atual	Local Dep.	Situação	Valor Atual
23801	TERRENO BAIRRO DA BARRA COM 7.695 M². null	1.03.112.003.00003 - TERRENOS	578	PRAÇAS, TERRENOS E ÁREAS VERDES	262	Ativo	55.000,00

Quantidade: 1 **Valor Total: R$ 55.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Relação de Bens Patrimoniais

Filtros Utilizados no Relatório

Código -de: 4145; -até: 4145; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL;

Código Red.	Descrição do bem	Classificação do Bem	Cod. Local	Local Fisico Atual	Local Dep.	Situação	Valor Atual
4145	PREDIO ESCOLA MUNIC. DA BARRA	1.03.112.001.00001 - PREDIOS	579	ESCOLAS DESATIVADAS		Ativo	8.000,00

Quantidade: 1 **Valor Total: R$ 8.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Relação de Bens Patrimoniais

Filtros Utilizados no Relatório

Código -de: 4170; -até: 4170; Unidade Patrimonial: PATRIMONIO CENTRAL;

Código Red.	Descrição do bem	Classificação do Bem	Cod. Local	Local Fisico Atual	Local Dep.	Situação	Valor Atual
4170	PREDIO POSTO DE SAUDE DA BARRA	1.03.112.001.00001 - PREDIOS	463	UBS BARRA	206	Ativo	61.241,86

Quantidade: 1 **Valor Total: R$ 61.241,86**